



Câmara Municipal de Congonhas

PROJETO DE LEI Nº 28 /2016

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.007/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A tabela de vencimentos dos cargos em comissão da mesa diretora e dos gabinetes parlamentares, constantes do anexo I da Lei Municipal nº 3.007/2010 com as alterações posteriores, passará a ser a constante no Anexo I desta Lei.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, dando nova estrutura e redação à Lei Municipal nº 3.007/2010.

Congonhas (MG), 05 de abril de 2016.


Wagner Luiz de Souza
Presidente da Câmara


Antônio Eládio Duarte
Vice-Presidente


Eduardo Cordeiro Matosinhos
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
Nº Protocolo (772)
Recebido em 05 de 04 de 2016
Horário 08:55

Assinatura do Responderavel

PROJETO DE LEI Nº 028
APROVADO EM única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
VOTAÇÃO 11 FAVORÁVEIS — NULOS
— CONTRÁRIOS — BRANCOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
EM 19 DE 04 DE 20 16

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Congonhas

ANEXO I (TABELAS DE VENCIMENTOS)

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA MESA DIRETORA

Símbolo	Salário R\$
SVMD.01	4.000,00
SVMD.02	3.400,00
SVMD.03	2.850,00
SVMD.04	1.460,00
SVMD.05	1.170,00

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DOS GABINETES PARLAMENTARES

Símbolo	Salário R\$
SVGP-01	4.000,00
SVGP-02	3.900,00
SVGP-03	1.520,00



Câmara Municipal de Congonhas

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Trata-se de projeto de lei que visa reduzir os custos de gastos com pessoal do Legislativo uma vez que para o atual exercício financeiro houve uma redução real no repasse recebido do Executivo na ordem superior a R\$ 1.100,000,00 (Hum milhão e cem mil reais), com agravante da revisão geral de vencimentos da categoria ter sido fixada na ordem de 11,28% (onze vírgula vinte e oito por cento), consoante proposta de iniciativa do Executivo e aprovada por essa Casa.

Como a Câmara Municipal não possui outra fonte de receita que seja os repasses dos duodécimos orçamentários, torna-se necessário adequar a sua despesa com pessoal a essa nova realidade financeira, lembrando que a Constituição limita o gasto com pessoal do Legislativo a 70% (setenta por cento) do valor de sua receita, sendo crime de responsabilidade ordenar despesas com essa natureza em valor superior ao limite estabelecido pela Magna Carta.

Assim sendo, a Mesa da Câmara está propondo uma nova fixação de vencimentos para os servidores comissionados, com redução média de 13% (treze por cento) da remuneração praticada no mês de janeiro de 2016, no intuito de adequação da despesa com pessoal para o atual exercício.

Nestes termos, contamos com a colaboração dos nobres parlamentares para aprovação do projeto de extrema relevância para a Câmara Municipal de Congonhas.

Congonhas (MG), 05 de abril de 2016.

Cordialmente,

Wagner Luiz de Souza
Presidente da Câmara

Antônio Eládio Duarte
Vice-Presidente

Eduardo Cordeiro Matosinhos
Secretário



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Congonhas, 18 de abril de 2016.

À

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - CLJR

Ref.: Projeto de Lei 028/2016 -altera a Lei Municipal nº 3.007/2010 e dá outras providências.

PARECER

Versa o projeto sobre altera da Lei 3.007/2010, que versa sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Legislativo Municipal.

A competência de iniciativa é da Mesa Diretora do Legislativo, sendo que o projeto foi por esta proposto.

A matéria está no rol dos assuntos de interesse local.

A visa reduzir a despesas com pessoal do Legislativo, em observância a legislação atual que impõe limites para gastos do Legislativo Municipal, sendo desnecessária a estimativa de impacto financeiro-orçamentário e de declaração da verificação da estimativa do impacto orçamento-financeiro.

O projeto é legal e constitucional.

Este é o nosso parecer, smj.

Adriano Melillo

PROCURADOR DO LEGISLATIVO

- ☐ Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
- ☐ Comissão de Obras e Serviços Públicos
- ☐ Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal, 18 de abril de 2016.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ref.: Projeto de Lei nº 028/2016 – altera a Lei Municipal nº 3.007/2010 e dá outras providências.

RELATÓRIO

Versa o projeto sobre alteração da Lei Municipal nº 3.007/2010, que versa sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal.

A competência sobre a matéria é da Mesa do Legislativo, sendo proposto por ela.

O projeto é legal e constitucional.

Este é nosso relatório.

Relator

Rodolfo - Presidente	
José Bernardes – Vice-Presidente	
Adivar -	
Carlos Afonso -	
Sebastião -	
Eduardo -	
Eládio -	

CMC/mgrm



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal, 18 de abril de 2016.

Comissão de Obras e Serviços Públicos.

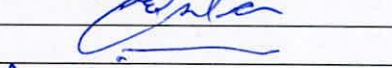
Ref.: Projeto de Lei nº 028/2016 – altera a Lei Municipal nº 3.007/2010 e dá outras providências.

RELATÓRIO

Versa o projeto sobre alteração da Lei Municipal nº 3.007/2010, que versa sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal.

O objetivo da proposta é reduzir os gastos com pessoal do Legislativo, vez que para o atual exercício financeiro houve uma redação real no repasse recebido do Executivo. Como a Câmara Municipal não possui outra fonte de receita que não seja o repasse, torna-se necessária a adequação à nova realidade financeira.

Portanto, somos favoráveis.

Délcio - Presidente	
Carlos Afonso – Vice-Presidente	
Júlio César -	
Sebastião -	
Hemerson -	
Marcos -	
Eduardo -	

CMC/mgrm



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal, 18 de abril de 2016.

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.

Ref.: Projeto de Lei nº 028/2016 – altera a Lei Municipal nº 3.007/2010 e dá outras providências.

RELATÓRIO

Versa o projeto sobre alteração da Lei Municipal nº 3.007/2010, que versa sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal.

A proposta está em consonância com a legislação que rege a matéria e visa reduzir despesas com pessoal do Legislativo, sendo desnecessária a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração da verificação da estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

Somos favoráveis.

Eduardo - Presidente	
Eládio – Vice-Presidente	
Rodolfo -	
Carlos Afonso -	
Sebastião -	
José Bernardes -	

CMC/mgrm

REQUERIMENTO

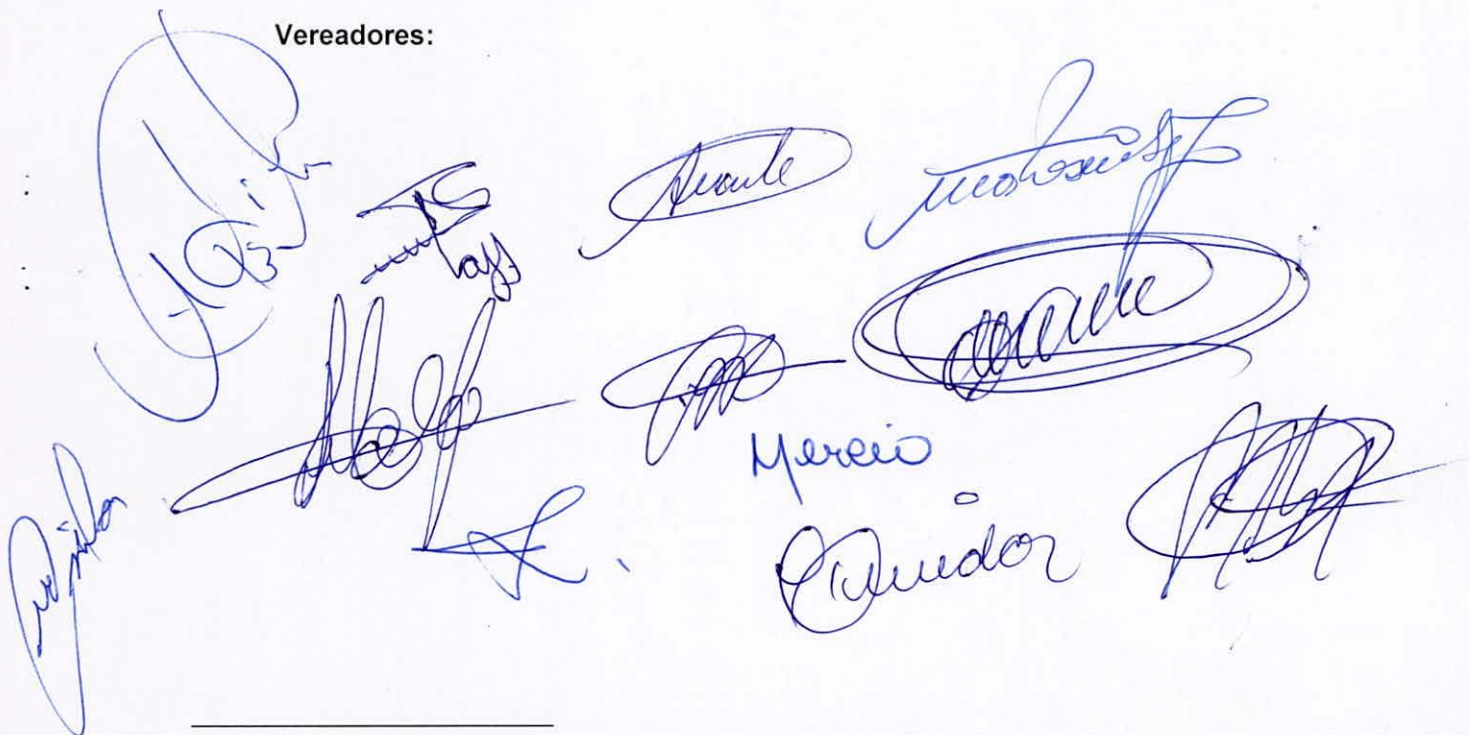
Exmo.Sr.
Presidente da Mesa Diretora

Os Vereadores que o presente subscrevem, em conformidade com o art. 160, do Regimento Interno¹, ouvido o plenário, requer a V.Exa. a aplicação do regime de tramitação de **Urgência Especial** ao seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 028/2016 – Altera a Lei Municipal nº 3.007/2010 e dá outras providências.

Câmara Municipal de Congonhas, 19 de abril de 2016.

Vereadores:



¹ Art. 160 – A concessão de urgência especial dependerá de assentimento do plenário, mediante provocação por escrito da Mesa ou comissão quando autora de proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição por seus objetivos, exigir apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.

§ 2º - Concedida a urgência especial para o projeto sem parecer, será feito o levantamento da sessão, para que se pronunciem as comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o projeto será colocado na Ordem do Dia da Própria sessão.

§ 3º - Caso não seja possível obter-se de imediato o parecer conjunto das comissões competentes, o projeto passará a tramitar no regime de urgência simples.



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara de Congonhas, 19 de abril de 2016

**Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;
Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento;
Comissão de Obras e Serviços Públicos**

Projeto de Lei 028/2016

RELATÓRIO

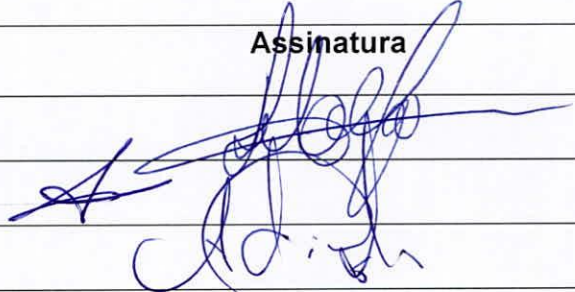
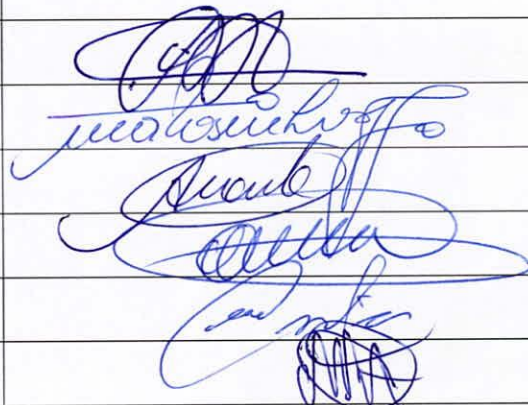
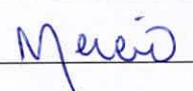
Versa o presente projeto sobre altera a Lei Municipal nº 3007/2010 e dá outras providências.

A competência é de iniciativa da mesa Diretora, sendo por ela proposto.

O projeto visa reduzir a despesa com pessoal do Legislativo, com observância da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O projeto está fundamentado e é legal e constitucional.

Somos favoráveis.

Vereadores	Assinatura
Rodolfo Gonzaga da Silva	
José Bernardes de Souza	
Adivar Geraldo Barbosa	
Sebastião Domingos do Nascimento	
Carlos Afonso Magalhães	
Eduardo Cordeiro Matosinhos	
Antônio Eládio Duarte	
Délcio Geraldo da Mata	
Júlio César da Silva	
Marcos Rezende Amaro	
Conceição Aparecida Penido	
Hemerson Ronan Inácio	



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara de Congonhas, 19 de abril de 2016.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;

Projeto de Lei 028/2016 – Altera a Lei Municipal nº 3.007/2010 e dá outras providências.

REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei nº 028/2016 de autoria da Mesa Diretora, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

Rodolfo - Presidente	
José Bernardes - Vice Presidente	
Adivar -	
Sebastião -	
Carlos Afonso -	
Eduardo -	
Eládio -	



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 029/2016.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.007/2010
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

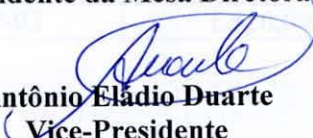
A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Mesa Diretora e dos gabinetes parlamentares, constantes do anexo I da Lei Municipal nº 3.007/2010 com as alterações posteriores, passará a ser a constante no anexo I desta Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, dando nova estrutura e redação à Lei Municipal nº 3.007/2010.

Câmara Municipal de Congonhas, 19 de abril de 2016.


Vagner Luiz de Souza
Presidente da Mesa Diretora


Antônio Eládio Duarte
Vice-Presidente


Eduardo Cordeiro Matosinhos
1º Secretário

CMC/Mari



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

LEI Nº 3.606.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.007/2010
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Eu, Presidente da Câmara Municipal de Congonhas, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Mesa Diretora e dos gabinetes parlamentares, constantes do anexo I da Lei Municipal nº 3.007/2010 com as alterações posteriores, passará a ser a constante no anexo I desta Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, dando nova estrutura e redação à Lei Municipal nº 3.007/2010.

Câmara Municipal de Congonhas, 19 de maio de 2016.

Vagner Luiz de Souza
Presidente da Mesa Diretora

CMC/Mari



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

ANEXO I (TABELAS DE VENCIMENTOS)

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA MESA DIRETORA

Símbolo	Salário R\$
SVMD.01	4.000,00
SVMD.02	3.400,00
SVMD.03	2.850,00
SVMD.04	1.460,00
SVMD.05	1.170,00

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DOS GABINETES PARLAMENTARES

Símbolo	Salário R\$
SVGP-01	4.000,00
SVGP-02	3.900,00
SVGP-03	1.520,00